



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.344

DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: *Extra*  
Data: *15/10/2020*

**“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a comunicação do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por meio do Ofício IPSSC nº 400/2020, em que informa que a senhora **ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**, a qual responde atualmente como Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, encontra-se de atestado médico, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020; e

**Considerando** o disposto no artigo 57 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor público **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA – R.E. 10.184**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.696-7, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, para responder interinamente pelo cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO junto ao IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, durante o período de afastamento da titular, senhora **ZÉLIA KORLASPKE SLABISKO**, ou seja, de 13/10/2020 a 27/10/2020.

**§1º** A substituição ora designada será remunerada nos termos do §2º e §3º do artigo 57 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

**§2º** Os recursos financeiros decorrentes com a designação de que trata este artigo, correrá por conta do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

**Art. 2º** O servidor público designado responderá pelo cargo de DIRETOR EXECUTIVO junto ao IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, sendo autorizado a prática de todos os atos necessários para seu pleno funcionamento.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 1.344/2.020 – Fls. 02

**Art. 3º** Ficam ratificados todos os atos praticados pelo servidor de que trata o artigo 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2.020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de outubro de 2.020.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo